



Acompanhe via internet em <https://stip-arespcj.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
488.817.775.685.331.706

[Arespcj](#)

Município

[Prefeitura Municipal de Sumaré](#)

CC

CNPJ 45.787.660/0001-00

D4 DTO

Ciclo de Fiscalização*: 1

30/04/2026 14:02

Relatório de Fiscalização

Fiscalização Programada

RESÍDUOS

Objeto: [Fiscalização Programada](#)

Objeto: [RESÍDUOS](#)



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ
PRESTADOR: Secretaria de Serviços Públicos
Fiscalização das Condições Gerais da Prestação dos Serviços
Americana, maio de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E PRESTADORES

1.1 MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Sumaré

Prefeito: Henrique Stein Sciascio

Endereço: Rua Dom Barreto, nº 1.303, Centro, Sumaré/SP

Telefone: (19) 3399-5100

E-mail: gabinetedoprefeito@sumare.sp.gov.br

Lei Municipal de definição do ente regulador: Lei de Ratificação nº 5.410/2012

1.2 PRESTADOR DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE LIMPEZA URBANA

Secretaria de Serviços Públicos

Responsável legal: Jefferson Wesley Cardoso de Oliveira

Cargo: Secretário de Serviços Públicos

Endereço: Av. Brasil, 1111

E-mail: servicos@sumare.sp.gov.br

Telefone: (19) 3399-5791

2. EQUIPE TÉCNICA QUE CONDUZIU A FISCALIZAÇÃO

2.1 ARES-PCJ

Fabricio Lopes de Bastos – Analista de Regulação e Fiscalização

Luis Felipe Ventura de Almeida – Analista de Regulação e Fiscalização

2.2 PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE LIMPEZA URBANA

Bruno Rodrigues Vieira – Subsecretário

Ivã Barbosa Viana – Gerente de fiscalização

3. FISCALIZAÇÃO

No dia 22 de abril de 2026, foram realizadas inspeções de campo nos sistemas de manejo de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana para fiscalização das condições gerais da prestação dos serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 370, de 21/12/2020.

Os formulários da fiscalização encontram-se nos ANEXOS.

4. CONSTATAÇÕES

Instrumento de planejamento (PMSB)

O artigo 19 da Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece, em seu § 4º, a necessidade de revisão periódica do plano de saneamento básico em um intervalo não superior a dez anos, garantindo a atualização e adequação das diretrizes às novas demandas e desafios enfrentados pelo município. Diante disso, É recomendável, no processo de atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), especial atenção ao componente de resíduos sólidos, de modo a assegurar que as estratégias, metas e ações estejam alinhadas à realidade local e em consonância com os indicadores, metas e diretrizes estabelecidos no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS) do Consórcio Consimares, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços e no atendimento às demandas atuais e futuras.

É relevante a instituição de procedimentos internos e a definição de uma equipe técnica responsável pelo acompanhamento contínuo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB). A implementação de um processo claro e bem estruturado contribui para o monitoramento eficaz das propostas estabelecidas no Plano e para que este instrumento de planejamento cumpra sua função de orientar a execução dos programas, projetos e ações referentes aos serviços de manejo de resíduos sólidos no Município.

Cobrança pela prestação de serviços

O Município de Sumaré instituiu a taxa de resíduos sólidos urbanos por meio da Lei nº 6.451/2020, que inseriu o art. 324 no Código Tributário Municipal, estabelecendo o fato gerador como a utilização efetiva ou potencial dos serviços de coleta, remoção e destinação final de resíduos sólidos.

A cobrança é estruturada com base em critérios indiretos de rateio, considerando a frequência da prestação dos serviços, o volume da edificação, a testada do terreno e a localização do imóvel.

A metodologia adotada contempla o nível de serviço e a tipologia dos imóveis, além de possibilitar a cobrança conjunta com o IPTU.

É relevante a observância ao disposto na Norma de Referência nº 1/ANA/2021. Entre os critérios apontados por esta NR, apontamos a obrigatoriedade de adoção mecanismo de cobrança social, o qual preferencialmente deve utilizar o Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal para a identificação de beneficiários.

Plano operacional

A elaboração do *Plano Operacional de Prestação dos Serviços* deve ser orientada pela Norma de Referência nº 07/2024 da ANA, que estabelece dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos. O art. 78 da NR 7 traz as diretrizes e o conteúdo mínimo para elaboração do *Plano Operacional de Prestação dos Serviços*. Este instrumento promove a organização eficiente dos processos operacionais, orientando estratégias de operação, manutenção e investimentos essenciais para assegurar a prestação adequada dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana.

Grandes geradores

Outro fator relevante para assegurar a sustentabilidade do serviço de manejo de resíduos sólidos é a implementação de regulamentação específica que viabilize o gerenciamento adequado dos resíduos produzidos por grandes geradores. É importante destacar que a gestão de resíduos provenientes de grandes geradores, bem como de resíduos da construção civil, é responsabilidade dos próprios geradores, e estes devem arcar com os custos associados. Integrar o manejo destes resíduos ao serviço público sem a devida compensação financeira pode comprometer a qualidade geral do serviço, uma vez que recursos do tesouro municipal, destinados à limpeza urbana, estariam sendo utilizados para atender atividades que extrapolam as responsabilidades do prestador de serviços públicos.

Manejo de RCC

Em relação aos Resíduos da Construção Civil (RCC), destaca-se que a responsabilidade primária pela sua gestão é dos próprios geradores, cabendo a estes assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de obras, reformas, demolições e movimentação de solo. Nesse sentido, a prestação desses serviços pelo poder público, sem a devida remuneração, deve ser evitada, a fim de não sobrecarregar os sistemas de limpeza urbana e comprometer outros serviços essenciais.

Adicionalmente, é fundamental que o município adote medidas voltadas à redução do descarte irregular, como o fortalecimento das ações de fiscalização, a aplicação de penalidades aos infratores e a implementação de mecanismos de controle e monitoramento. Tais iniciativas contribuem para a responsabilização dos geradores, desestimulam práticas irregulares e reduzem a necessidade de atuação corretiva por parte da administração pública.

Ecopontos

Implementação de Alternativas para o Recebimento de Resíduos Diversos

Conforme metas e conjuntos de ações estruturantes à consolidação (estimular a implementação de ecopontos) disposto no PIGIRS-CONSIMARES/2021. Essa iniciativa seria relevante para atender a demanda de gerenciamento de resíduos sólidos, contribuindo para a melhoria do serviço prestado aos munícipes. Os ecopontos desempenham um papel importante no gerenciamento de resíduos em âmbito municipal, podendo realizar o recebimento de diversos tipos de resíduos, como materiais recicláveis, resíduos de construção civil de pequenos geradores, resíduos verdes e resíduos volumosos, que não são inseridos no serviço de coleta de resíduos domiciliares.

A disponibilização de alternativas para descarte adequado contribui para evitar irregularidades, reduzir impactos ambientais e melhorar a segregação dos resíduos, favorecendo reutilização e reciclagem e diminuindo custos com transporte e destinação final. A medida está alinhada ao PMSB e, apesar do custo inicial, tende a gerar ganhos de eficiência e economia no sistema a longo prazo.

Ecoponto Nova Veneza

O local, situado no bairro Nova Veneza, apresenta fácil acesso e possui isolamento; contudo, não dispõe de identificação adequada, especialmente quanto à indicação clara das tipologias de resíduos permitidas e não permitidas. Verificou-se também a ausência de controle e monitoramento dos resíduos recebidos, medida essencial para identificar as áreas com maior geração, os volumes por setor e subsidiar ações mais eficazes

de planejamento e conscientização. Adicionalmente, constatou-se deficiência na limpeza e organização da área destinada aos recicláveis, com presença de materiais dispersos, bem como vegetação alta no entorno, condições que, associadas, podem favorecer a proliferação de vetores e comprometer as condições sanitárias do local.

Ecoponto Rural

O Ecoponto Rural não possui identificação adequada da área, especialmente quanto aos horários de funcionamento e à indicação clara das tipologias de resíduos permitidas e não permitidas, bem como apresenta ausência de controle e registro dos resíduos recebidos, dificultando o monitoramento e o planejamento das ações. Constatou-se ainda deficiência na segregação, com mistura de resíduos como RCC, volumosos e verdes, comprometendo a orientação dos usuários, o manejo adequado e a correta destinação dos materiais, além de reduzir a eficiência do sistema.

Ecoponto Picerno

No Ecoponto Picerno, localizado em área de fácil acesso e com isolamento, verificou-se igualmente a ausência de identificação adequada, especialmente quanto aos horários de funcionamento e à indicação clara das tipologias de resíduos permitidas e não permitidas. Embora haja controle dos resíduos recebidos, este não contempla a quantificação ou estimativa de volume, limitando a análise da geração local e o planejamento das ações; adicionalmente, no momento da vistoria, não havia disponibilidade do controle para verificação.

Recomenda-se a padronização e o aprimoramento dos mecanismos de registro para todos os ecopontos, de modo a garantir maior confiabilidade e eficiência no gerenciamento das informações. Constatou-se ainda deficiência na segregação, com mistura de resíduos como RCC, volumosos, verdes e recicláveis, comprometendo o manejo adequado e a destinação correta, além de reduzir a eficiência do sistema. Verificou-se, por fim, o armazenamento inadequado de pneus, expostos e sem cobertura, favorecendo o acúmulo de água e a proliferação de vetores, configurando risco sanitário e ambiental.

Recicláveis

Conforme as metas estabelecidas no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consimares, em sua Meta 4 (PLANARES), as ações incluem “Promover a inclusão social dos catadores e criar incentivos para a operação das cooperativas nos municípios, as quais têm papel fundamental no processo de reciclagem e reutilização de resíduos (materiais secos), contribuindo fortemente com a diminuição do envio de resíduos e rejeitos para aterros”.

Verifica-se, contudo, que o município ainda não estruturou de forma efetiva o sistema de reciclagem, não tendo, até o momento, consolidado condições operacionais adequadas para o desenvolvimento das atividades de triagem, valorização e reaproveitamento dos resíduos recicláveis.

Descartes irregulares

Verifica-se a ocorrência de pontos com deposição irregular de resíduos no município, nos quais não foram identificadas ações de limpeza corretiva, resultando na permanência de resíduos e no comprometimento das condições de limpeza urbana. Dentre os locais observados, destacam-se: Rua Bento Aparecido Rohwedder, no trecho entre os números 183 e 313, no Parque Residencial Virgínio Basso; Praça Luiza Maria Felizari, no Residencial Bordon; Rua José Vedovatto, nas proximidades do nº 240, na área da Administração Regional D; e Rua Joseph Pleasent Fenley, próximo ao nº 930, no Jardim São Domingos.

Tais locais caracterizam-se como pontos de descarte recorrente, demandando a adoção de ações imediatas de limpeza corretiva, bem como a implementação de medidas contínuas de fiscalização e conscientização da população, com vistas à prevenção da reincidência e à mitigação da formação de pontos viciados.

Conforme exposto em relatório anterior, reitera-se a necessidade de expandir os pontos de recebimento de resíduos, por meio da implantação de ecopontos estruturados. As unidades regionais atualmente existentes já desempenham função semelhante.

A criação e manutenção desses pontos estratégicos contribuem para a redução dos descartes irregulares, observados de forma recorrente no município. Para garantir a efetividade da medida, é fundamental que sua implantação seja devidamente planejada e amplamente divulgada, assegurando a correta destinação dos resíduos.

5. NÃO CONFORMIDADES

Nas inspeções realizadas foram identificadas não conformidades, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 670 de 10/12/2025.

A Tabela 1 abaixo resume as não conformidades identificadas. Para maiores detalhes e informações sobre cada apontamento, inclusive para entendimento e adequação das não conformidades pelo prestador, é necessário que sejam abertos e lidos cada formulário de fiscalização.

Não Conformidades

Subsistema	Código NC	Descricao_NC	Prazo para solução
Ecoponto Picerno	PEV-4.4	Não manter identificação adequada da área com horário de funcionamento e materiais recebidos	Em até 90 dias
Ecoponto Picerno	PEV-4.6	Não manter segregação adequada dos resíduos recebidos	Em até 30 dias
Ecoponto Picerno	PEV-4.9	Não manter o resíduo armazenado em condições que preservem sua integridade e evitem riscos	Em até 30 dias
Ecoponto Nova Veneza	PEV-4.1	Não manter condições adequadas de limpeza na área	Imediato
Ecoponto Nova Veneza	PEV-4.4	Não manter identificação adequada da área com horário de funcionamento e materiais recebidos	Em até 90 dias
Ecoponto Nova Veneza	PEV-4.5	Não manter controle adequado de recebimento de resíduos	Em até 90 dias
Ecoponto Área rural	PEV-4.4	Não manter identificação adequada da área com horário de funcionamento e materiais recebidos	Em até 90 dias
Ecoponto Área rural	PEV-4.5	Não manter controle adequado de recebimento de resíduos	Em até 90 dias
Ecoponto Área rural	PEV-4.6	Não manter segregação adequada dos resíduos recebidos	Em até 30 dias
Descarte irregular - Rua Joseph Pleasant prox. ao número 930	SLU-8.4	Não executar serviço de limpeza corretiva de deposições irregulares conforme plano operacional	Imediato
Descarte irregular - Rua José Vedovatto prox. ao número 240	SLU-8.4	Não executar serviço de limpeza corretiva de deposições irregulares conforme plano operacional	Imediato
Descarte irregular - Rua Bento Aparecido 183 a 313	SLU-8.4	Não executar serviço de limpeza corretiva de deposições irregulares conforme plano operacional	Imediato
Descarte irregular - Praça Luiza Maria Felizari	SLU-8.4	Não executar serviço de limpeza corretiva de deposições irregulares conforme plano operacional	Imediato

ANEXOS

FORMULÁRIOS DE FISCALIZAÇÃO

Novo Item Fiscalizado 14.746 - Limpeza urbana (Prefeitura Municipal de Sumaré)

Limpeza urbana

Limpeza Urbana



Endereço: R. Antônio Pereira de Camargo, 421 - Centro, Sumaré - SP, 13170-030, Brasil. nº 421. . **CEP:** 13170-030 / **Cidade:** Sumaré, São Paulo

Dados técnicos de localização: lat=-22.737524032592773, long=-47.31904983520508, accuracy=13.653

Fiscalizado	Limpeza urbana - Praça Atílio Foffano
Data de início da fiscalização	22/04/2026
Data de término da fiscalização	22/04/2026
Observações Gerais	Condição adequada de limpeza e conservação do local. Recomenda-se verificar a possibilidade de utilizar sacolas plásticas nos coletores de resíduos.

Constatações (Limpeza Urbana)

[SLU8.0] Fotos gerais da fiscalização

N/A

Fotos de [SLU8.0]



Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4



Foto 5

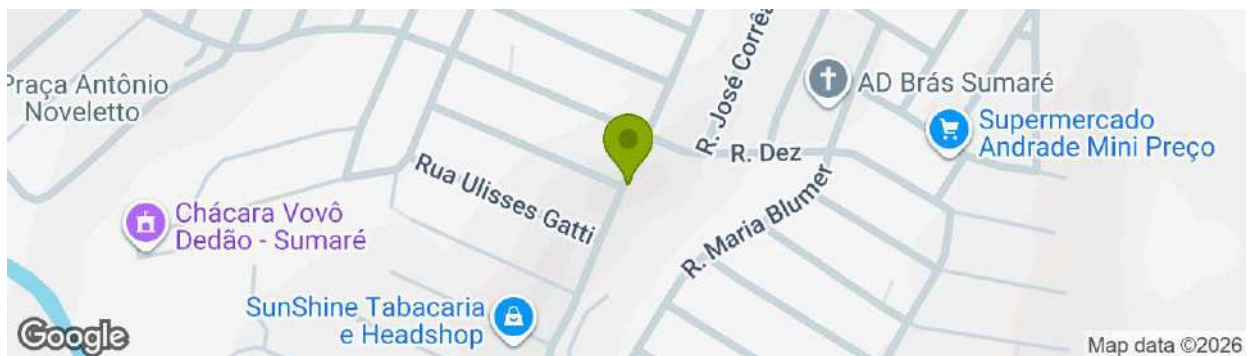


Foto 6

Novo Item Fiscalizado 14.767 - Descarte irregular - Rua Bento Aparecido 183 a 313 (Prefeitura Municipal de Sumaré)

Descarte irregular - Rua Bento Aparecido 183 a 313

Limpeza Urbana



Endereço: R. Bento Aparecido Rohwedder, 248 - Parque Res. Virginio Basso, Sumaré - SP, 13174-350, Brasil. nº 248. . CEP: 13174-350 / Cidade: Sumaré, São Paulo

Dados técnicos de localização: lat=-22.8075193, long=-47.2676293, accuracy=13.653

Fiscalizado	Descarte irregular - Rua Bento Aparecido Rohwedder - 183 a 313
Data de início da fiscalização	22/04/2026
Data de término da fiscalização	22/04/2026
Observações Gerais	Constatou-se a ausência de ações de limpeza corretiva em áreas com deposição irregular de resíduos, resultando na permanência de resíduos e

Constatações (Limpeza Urbana)

Fotos de [SLU8.0]



Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4



Foto 5



Foto 6



Foto 7



Foto 8

[SLU8.4] Não executar serviço de limpeza corretiva de deposições irregulares conforme plano operacional

Não Conforme

Limpeza urbana

Limpeza Urbana



Endereço: R. João Jacobe Rohweder, 102 - Jardim Alvorada, Sumaré - SP, 13170-584, Brasil.
nº 102. . **CEP:** 13170-584 / **Cidade:** Sumaré, São Paulo

Dados técnicos de localização: lat=-22.8183675, long=-47.2717981, accuracy=13.653

Fiscalizado	Praça Getúlio Vargas
Data de início da fiscalização	22/04/2026
Data de término da fiscalização	22/04/2026
Observações Gerais	Condição adequada de limpeza e conservação do local.

Constatações (Limpeza Urbana)

Fotos de [SLU8.0]



Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4



Foto 5



Foto 6



Foto 7 - Utilização de picador para diminuir o volume dos resíduos verdes.

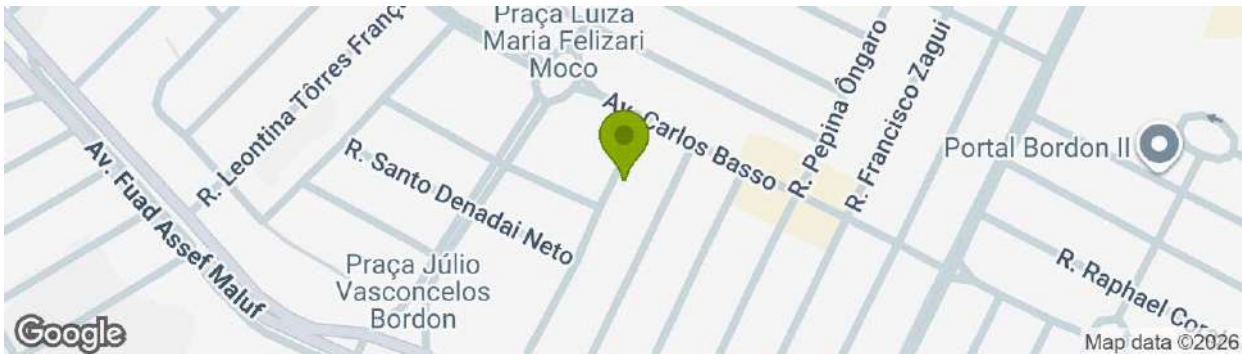


Foto 8

Novo Item Fiscalizado 14.769 - Descarte irregular - Praça Luiza Maria Felizari (Prefeitura Municipal de Sumaré)

Descarte irregular - Praça Luiza Maria Felizari

Limpeza Urbana



Endereço: R. Deolindo Basso, 236 - Res. Bordon, Sumaré - SP, 13173-412, Brasil. nº 236. .
CEP: 13173-412 / **Cidade:** Sumaré, São Paulo

Dados técnicos de localização: lat=-22.8008399, long=-47.2714316, accuracy=13.653

Fiscalizado	Praça Luiza Maria Felizari
Data de início da fiscalização	22/04/2026
Data de término da fiscalização	22/04/2026

Observações Gerais

Constatou-se a ausência de ações de limpeza corretiva em áreas com deposição irregular de resíduos, resultando na permanência de resíduos e comprometendo as condições de limpeza urbana.

Constatações (Limpeza Urbana)

Fotos de [SLU8.0]



Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4



Foto 5



Foto 6

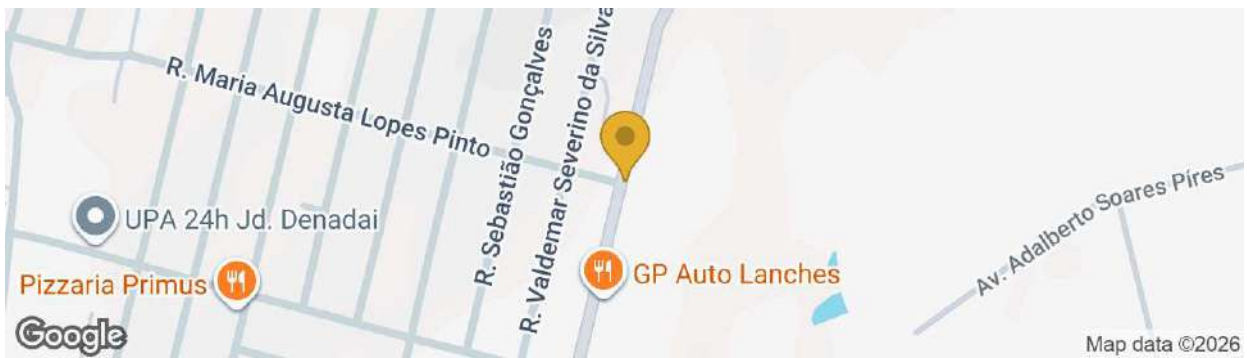
[SLU8.4] Não executar serviço de limpeza corretiva de deposições irregulares conforme plano operacional

Não Conforme

Novo Item Fiscalizado 14.770 - Descarte irregular - Rua José Vedovatto prox. ao número 240 (Prefeitura Municipal de Sumaré)

Descarte irregular - Rua José Vedovatto prox. ao número 240

Limpeza Urbana



Endereço: R. Maria Antonia Lopes Pinto, 718 - Ar4 - Administracao Regional D, Sumaré - SP, 13181-092, Brasil. nº 718. . CEP: 13181-092 / Cidade: Sumaré, São Paulo

Dados técnicos de localização: lat=-22.8416614, long=-47.1896224, accuracy=13.653

Fiscalizado	Descarte irregular - Rua José Vedovatto prox. ao número 240.
Data de início da fiscalização	22/04/2026
Data de término da fiscalização	22/04/2026
Observações Gerais	Constatou-se a ausência de ações de limpeza corretiva em áreas com deposição irregular de resíduos, resultando na permanência de resíduos e comprometendo as condições de limpeza urbana.

Constatações (Limpeza Urbana)

[SLU8.4] Não executar serviço de limpeza corretiva de deposições irregulares conforme plano operacional

Não Conforme

Fotos de [SLU8.4]



Foto 1

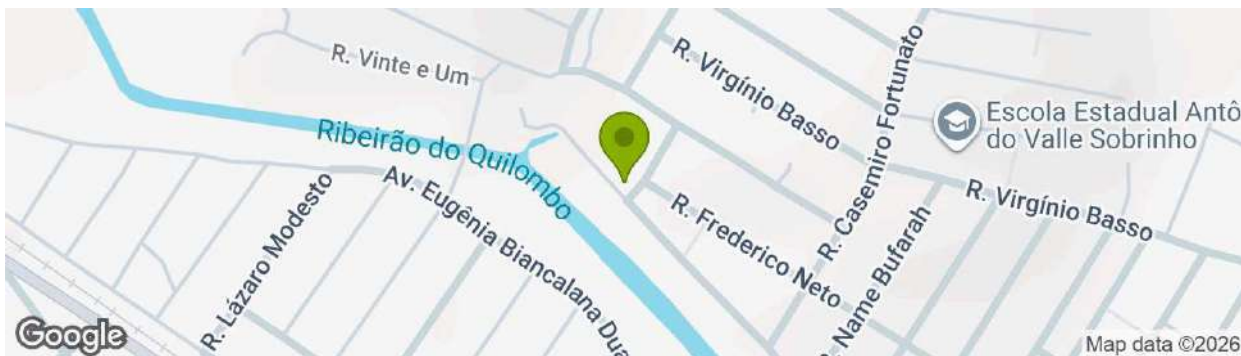


Foto 2

Novo Item Fiscalizado 14.771 - Descarte irregular - Rua Joseph Pleasent prox. ao número 930 (Prefeitura Municipal de Sumaré)

Descarte irregular - Rua Joseph Pleasent prox. ao número 930

Limpeza Urbana



Endereço: R. João Basso, 15 - Jardim São Domingos, Sumaré - SP, 13174-160, Brasil. nº 15. .
CEP: 13174-160 / Cidade: Sumaré, São Paulo

Dados técnicos de localização: lat=-22.8120593, long=-47.2680739, accuracy=13.653

Fiscalizado	Descarte irregular - Rua Joseph Pleasant Fenley prox. ao número 930.
Data de início da fiscalização	22/04/2026
Data de término da fiscalização	22/04/2026
Observações Gerais	Constatou-se a ausência de ações de limpeza corretiva em áreas com deposição irregular de resíduos, resultando na permanência de resíduos e comprometendo as condições de limpeza urbana.

Constatações (Limpeza Urbana)

[SLU8.4] Não executar serviço de limpeza corretiva de deposições irregulares conforme plano operacional

Não Conforme

Fotos de [SLU8.4]



Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4

Novo Item Fiscalizado 14.773 - Limpeza urbana (Prefeitura Municipal de Sumaré)

Limpeza urbana

Limpeza Urbana



Endereço: Praça da República, 177 - Centro, São Paulo - SP, 13170-003, Brasil. nº 177. . CEP: 13170-003 / Cidade: São Paulo, São Paulo

Dados técnicos de localização: lat=-22.821832, long=-47.2664997, accuracy=13.653

Fiscalizado	Praça da república
Data de início da fiscalização	22/04/2026
Data de término da fiscalização	22/04/2026
Observações Gerais	Condição adequada de limpeza e conservação do local. Recomenda-se verificar a possibilidade de utilizar sacolas plásticas nos coletores de resíduos.

Constatações (Limpeza Urbana)

Fotos de [SLU8.0]



Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4



Foto 5



Foto 6



Foto 7 - Verificar a possibilidade de disponibilizar sacos plásticos nos coletores.



Foto 8 - Verificar a possibilidade de disponibilizar sacos plásticos nos coletores.

Novo Item Fiscalizado 14.774 - Eco ponto Nova Veneza (Prefeitura Municipal de Sumaré)

Eco ponto Nova Veneza

Eco ponto ou Pev

Fiscalizado

Eco ponto Nova Veneza

Data de início da fiscalização

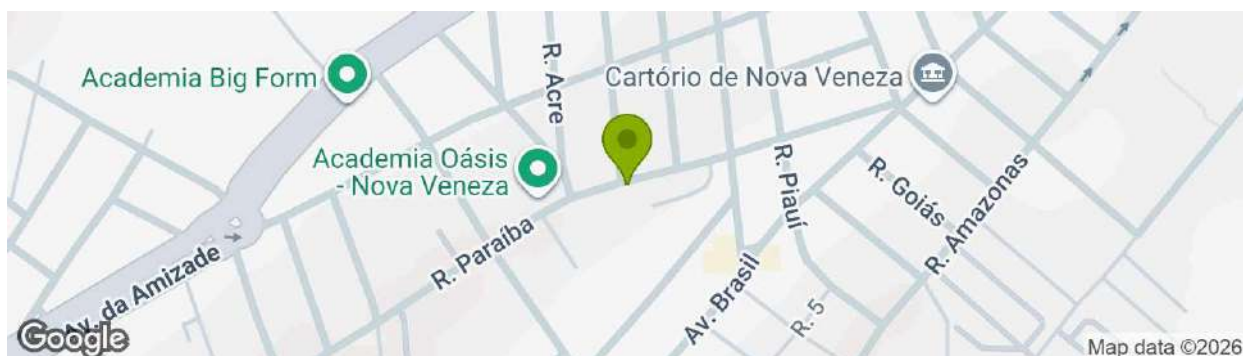
22/04/2026

Data de término da fiscalização

22/04/2026

Observações Gerais

Verificaram-se inadequações na área, abrangendo condições de limpeza, identificação e controle operacional, com presença de resíduos dispersos, identificação incompleta quanto aos materiais aceitos e ausência de controle no recebimento de resíduos, comprometendo a organização, a orientação dos usuários e a adequada gestão da unidade.



Endereço: R. Paraíba, 631 - Jardim Nova Veneza (Nova Veneza, Sumaré - SP, 13177-040, Brasil.
nº 631. . **CEP:** 13177-040 / **Cidade:** Sumaré, São Paulo

Dados técnicos de localização: lat=-22.8091842, long=-47.2242327, accuracy=13.653

Constatações (Ecoponto ou Pev)

[PEV4.0] Fotos gerais da fiscalização

N/A

Fotos de [PEV4.0]



Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4



Foto 5



Foto 6



Foto 7



Foto 8



Foto 9



Foto 10



Foto 11



Foto 12



Foto 13



Foto 14



Foto 15



Foto 16

[PEV4.1] Não manter condições adequadas de limpeza na área

Não Conforme

[PEV4.1] Observações

Verificou-se que a área não apresenta condições adequadas de limpeza, com

presença de resíduos dispersos, comprometendo a organização do local.

Fotos de [PEV4.1]



Foto 1



Foto 2



Foto 3

[PEV4.4] Não manter identificação adequada da área com horário de funcionamento e materiais recebidos

Não Conforme

[PEV4.4] Observações

Constatou-se que a identificação da área está incompleta, contemplando apenas o horário de funcionamento, sem informar os materiais aceitos, o que dificulta o uso adequado pelos usuários.

Fotos de [PEV4.4]



Foto 1



Foto 2

[PEV4.5] Não manter controle adequado de recebimento de resíduos

Não Conforme

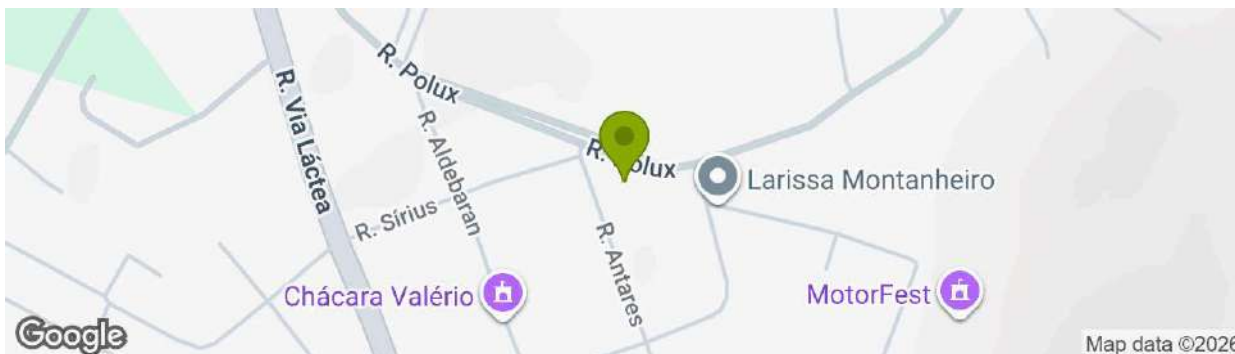
[PEV4.5] Observações

Constatou-se a inexistência de controle no recebimento de resíduos, sem registro dos materiais recebidos.

Novo Item Fiscalizado 14.775 - Eco ponto Área rural (Prefeitura Municipal de Sumaré)

Eco ponto Área rural

Eco ponto ou Pev



Endereço: R. Pollux, 59 - Chácara Cruzeiro do Sul, Sumaré - SP, 13176-200, Brasil. nº 68. .
CEP: 13176-200 / **Bairro:** Chácara Cruzeiro do Sul / **Cidade:** Sumaré, SP

Dados técnicos de localização: lat=-22.887253, long=-47.2994661, accuracy=13.653

Fiscalizado	Eco ponto - Área Rural
Data de início da fiscalização	22/04/2026
Data de término da fiscalização	22/04/2026
Observações Gerais	Constataram-se falhas na identificação da área, no controle de recebimento e na segregação dos resíduos, com ausência de informações completas sobre funcionamento e materiais aceitos, inexistência de registros dos materiais recebidos e mistura de resíduos de diferentes tipologias, comprometendo a orientação dos usuários, o manejo adequado e a correta destinação dos resíduos.

Constatações (Eco ponto ou Pev)

Fotos de [PEV4.0]



Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4



Foto 5



Foto 6



Foto 7



Foto 8



Foto 9



Foto 10



Foto 11



Foto 12

[PEV4.4] Não manter identificação adequada da área com horário de funcionamento e materiais recebidos

Não Conforme

[PEV4.4] Observações

Constatou-se a ausência de identificação adequada da área, sem indicação completa do horário de funcionamento e dos materiais aceitos.

Fotos de [PEV4.4]



Foto 1



Foto 2

[PEV4.5] Não manter controle adequado de recebimento de resíduos

Não Conforme

[PEV4.5] Observações

Constatou-se a inexistência de controle no recebimento de resíduos, sem registro dos materiais recebidos.

[PEV4.6] Não manter segregação adequada dos resíduos recebidos

Não Conforme

[PEV4.6] Observações

Constatou-se a segregação inadequada dos resíduos recebidos, com mistura de materiais distintos, prejudicando o manejo e a destinação adequada.

Fotos de [PEV4.6]



Foto 1



Foto 2



Foto 3

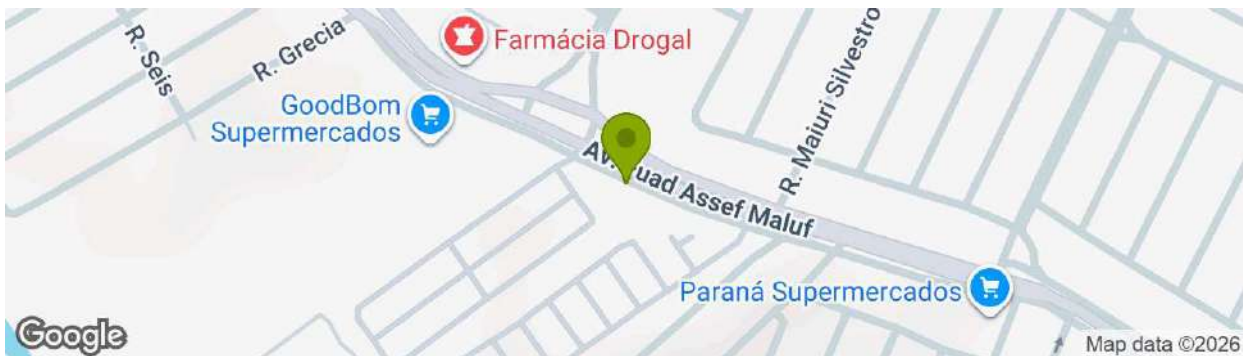


Foto 4

Novo Item Fiscalizado 14.776 - Eco ponto Picerno (Prefeitura Municipal de Sumaré)

Eco ponto Picerno

Eco ponto ou Pev



Endereço: Av. Fuad Assef Maluf, 2035 - Jardim Lucélia, Sumaré - SP, 13173-233, Brasil. nº 2035. . CEP: 13173-233 / Cidade: Sumaré, São Paulo

Dados técnicos de localização: lat=-22.8033793, long=-47.2732832, accuracy=13.653

Fiscalizado	Eco ponto Picerno
Data de início da fiscalização	22/04/2026
Data de término da fiscalização	22/04/2026
Observações Gerais	Foram constatadas irregularidades no Eco ponto, incluindo ausência de identificação quanto ao horário de funcionamento e aos materiais aceitos,

deficiência na segregação entre resíduos de RCC, recicláveis e verdes, e armazenamento inadequado de pneus, expostos e sem cobertura.

Constatações (Ecoponto ou Pev)

Fotos de [PEV4.0]



Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4



Foto 5



Foto 6



Foto 7



Foto 8



Foto 9



Foto 10



Foto 11



Foto 12



Foto 13



Foto 14



Foto 15



Foto 16

[PEV4.4] Não manter identificação adequada da área com horário de funcionamento e materiais recebidos

Não Conforme

[PEV4.4] Observações

Verificada ausência ou inadequação de identificação no Ecoponto quanto ao horário de funcionamento e aos materiais aceitos, comprometendo a orientação aos usuários.

Fotos de [PEV4.4]



Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4

Fotos de [PEV4.5]



Foto 1

[PEV4.6] Não manter segregação adequada dos resíduos recebidos

Não Conforme

[PEV4.6] Observações

Verificada a ausência de segregação adequada entre resíduos de RCC, recicláveis e verdes no Ecoponto, comprometendo a destinação correta.

Fotos de [PEV4.6]



Foto 1



Foto 2

[PEV4.9] Não manter o resíduo armazenado em condições que preservem sua integridade e evitem riscos

Não Conforme

[PEV4.9] Observações

Verificado o armazenamento inadequado de pneus, expostos e sem cobertura no Ecoponto, comprometendo sua integridade e favorecendo riscos sanitários e ambientais.

Fotos de [PEV4.9]



Foto 1



Foto 2

—
Fabício Lopes de Bastos
Analista de Fiscalização e Regulação

(editado 4 vezes - última modificação: 15/05/2026 11:07:19)

É base de:

[Auto de Notificação 188/2026 - Fiscalização Programada](#)

Este item foi mencionado em:

Memorando 410/2026 - Aprovação de relatório de fiscalização - Sumaré

Ofício 1.164/2026 - Encaminhamento de Ofício

Proc. Administrativo 383/2026 - RESÍDUOS

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/05/2026 10:12:24 Fabrício Lopes de Bastos D4 realizou uma edição no item mencionado [Novo Item Fiscalizado 14.771..](#)

15/05/2026 09:16:27 Fabrício Lopes de Bastos D4 realizou uma edição no item mencionado [Novo Item Fiscalizado 14.767..](#)

15/05/2026 09:17:55 Fabrício Lopes de Bastos D4 realizou uma edição no item mencionado [Novo Item Fiscalizado 14.769..](#)

15/05/2026 09:19:30 Fabrício Lopes de Bastos D4 realizou uma edição no item mencionado [Novo Item Fiscalizado 14.770..](#)

15/05/2026 09:21:36 Fabrício Lopes de Bastos D4 realizou uma edição no item mencionado [Novo Item Fiscalizado 14.771..](#)

15/05/2026 09:55:43 Fabrício Lopes de Bastos D4 emitiu o [Auto de Notificação 188/2026](#) a partir deste documento.

15/05/2026 11:11:10 Fabrício Lopes de Bastos D4 assinou digitalmente [Relatório de Fiscalização 160/2026](#) com o certificado **FABRÍCIO LOPES DE BASTOS** CPF 013.XXX.XXX-70 conforme [MP nº 2.200/2001](#).

Tramitação 1-160/2026

15/05/2026 11:21
(Encaminhado)

Fabrício B. D4

DTO - Diretoria ...

A/C Vanessa P.
CC

Bom dia, Vanessa Naccarato Piffer - DTO, por favor, encaminhar o relatório de Fiscalização e Auto de notificação para o Secretário de Serviços Públicos, Sr. Jefferson Wesley Cardoso de Oliveira, e-mail servicos@sumare.sp.gov.br e para Bruno Rodrigues Vieira - Sub Secretário, e-mail brunorv1988@gmail.com
Obrigado.

—
Fabrício Lopes de Bastos
Analista de Fiscalização e Regulação

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/05/2026 11:21:08 E-mail para vanessa@arespcj.com.br E-mail entregue, lido, clicado (4) ⇐

